



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º  
052/2017 - TCE/MA**

**RELATÓRIO CONTROLE INTERNO**

**Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão- MA-TCE.**

**Senhores Conselheiros.**

Em cumprindo aos que dispõe a Instrução Normativa TCE-MA Nº. 052/2017, relatamos sobre o controle interno relativo ao exercício financeiro de 2019, enfatizando a regular execução orçamentária da receita e da despesa, observada o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso/MA.

2 - O presente relatório, analisa os principais aspectos da gestão econômica financeira da Câmara Municipal de São João do Paraíso, vai acompanhado dos documentos que compõe a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO** 2020, na forma da Instrução Normativa nº 052/2017-TCE/MA.

3 - A Execução Orçamentária foi efetuada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica Municipal e Legislação Complementar.

.

**NOSSO PARECER**

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos Públicos, tendo sido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.616.690/0001-70  
GESTÃO 2017 A 2020

---

cumprida as exigências legais, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

#### **V-CONCLUSÃO**

Procuramos, no presente **RELATÓRIO**, de forma sucinta e resumida os aspectos da gestão financeira do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São João do Paraíso/MA, em 31 de Dezembro de 2020.

  
MARcos RIBEIRO COELHO  
CONTADOR  
CRC-MA 012542/O

Marcos Ribeiro Coelho  
Contador  
CRC MA: 012542